

DECRETO EXECUTIVO Nº 99 de 20 de Abril de 2021

Prorroga a data de vencimento de documentos expedidos pelo Secretaria de Finanças, através da Administração Tributaria, e autoriza a manutenção excepcional de veículos no serviço de táxi em 2021, em decorrência da COVID-19.

Rosemar Antônio Sala, Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666, e Lei Municipal nº 147/1968:

DECRETO

Art. 1º Os veículos de transporte de táxi cadastrados e ativos junto a Unidade de Administração Tributaria em 17 de março 2020 e cuja idade de fabricação tenha atingido em 2020 ou atingira em 2021, o limite de 10 (dez) anos, excluído o ano de fabricação, poderão, excepcionalmente, ser mantidos no exercício da atividade até 31 de dezembro de 2021, desde que submetidos à vistoria semestral, na forma a ser definida em regulamento da Unidade.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo não desobriga os condutores de cumprirem as demais exigências inerentes ao exercício da profissão.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, 16 de abril de 2021.

ROSEMAR ANTONIO SALA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Em 20 de abril de 2021.

Paulo Josselino Farias

Sec. Mun. de Administração e Planejamento